Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 501/2020

À COORD. DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS P/ PROVIDÊNCIAS
13/05/20
PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que este determine ao Departamento responsável desta Municipalidade que promova estudos no sentido de **prorrogar o período de interrupção do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais com atendimento presencial, inicialmente compreendido de 20 de março até 5 de abril, conforme previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 8.237, de 20 de março de 2020.**

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Caieiras, por meio do Decreto nº 8.235, de 19 de março de 2020, com base nas orientações emitidas pelo Ministério da Saúde e nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), decretou situação de emergência sanitária em todo o espaço territorial do Município, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como autorizou a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à prevenção e enfrentamento ao vírus.

Diante disso, o Poder Público Municipal vem constantemente adotando medidas emergenciais com o intuito de prevenir e minimizar os danos provocados pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Por essa razão, o Executivo Municipal determinou, por meio do Decreto nº 8.237, de 20 de março de 2020, a interrupção do funcionamento no Município de Caieiras de todos os estabelecimentos comerciais com atendimento presencial, com o propósito de concretizar essas medidas emergenciais.

Com base no que dispõe o decreto mencionado, se estenderá até o dia 5 de abril o período dessa interrupção, entretanto, segundo as autoridades de saúde e especialistas envolvidos no combate à pandemia, o pico de infecções pelo coronavírus no Brasil ocorrerá na primeira e segunda semanas deste mês e, portanto, a necessidade da prorrogação do prazo dessa interrupção.

INDICAÇÃO Nº 501/2020

Assim, com o escopo de garantir as iniciativas de combate, contenção, controle e prevenção à COVID-19, é imprescindível que o Executivo Municipal estenda o período abrangido pelo Decreto Municipal nº 8.237, de 20 de março de 2020, a fim de manter o isolamento e distanciamento sociais, com o propósito de achatar a curva de contaminação pelo vírus e superar esta crise mundial de saúde pública.

Certo de poder contar com a habitual atenção do senhor Chefe do Executivo nesta solicitação, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração. Desde já agradeço pela atenção e coloco-me à disposição de Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Caieiras, 1º de abril de 2020.

Vereador **DR. PANELLI**
Presidente